



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº / 2025

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000)

REFERÊNCIA:

Este Projeto de Lei Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP, para o exercício financeiro de 2025 proporcional à modalidade de pagamento solicitado pelo contribuinte sobre valores de multas e juros incidentes sobre seus débitos junto à Autarquia, denominada de Serviço de Autônomo de Água e Esgoto – SAAEP, com o intuito de reduzir os valores pendentes, dando possibilidade de regularização perante a fazenda pública municipal.

O Demonstrativo sobre a recuperação de crédito, para o exercício financeiro de 2025, foi elaborado em conformidade com o disposto no:

- parágrafo 6.º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- inciso II do art. 5.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6.º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

PREMISSAS:

No que se refere à renúncia fiscal, segundo o disposto no § 1º do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000, compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada das receitas, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas**, por intermédio setor de Contabilidade, elabora esse demonstrativo, na parte referente aos benefícios de natureza tributária, que acompanhou a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 5,499/2024.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

COMPOSIÇÃO DO DEMONSTRATIVO

Para o exercício financeiro de 2025, a Autarquia prevê um aumento na arrecadação com a concessão, a título de recuperação de crédito proveniente de incentivo ou benefício em OUTRAS RECEITAS CORRENTES, em 50% (Cinquenta por cento) sobre a arrecadação do para o exercício de 2025:

Do pagamento:

À vista

- 100% (cem por cento) nos juros e multa moratórios;

Do parcelamento

- 90% (oitenta por cento), quando a liquidação ocorrer de 02 (duas) até 12 (dose) parcelas;
- 75% (Sessenta e cinco por cento), quanto a liquidação ocorrer de 13 (treze) até 23 (vinte e três) parcelas;
- 60% (sessenta por cento), quanto a liquidação ocorrer de 24 (vinte quatro) até 34 (trinta e quatro) parcelas;
- 50% (cinquenta por cento), quando a liquidação ocorrer de 35 (Trinta e cinco) até 45 (quarenta e cinco) parcelas.
- 40% (cinquenta por cento), quando a liquidação ocorrer de 46 (Quarenta e seis) até 56 (Cinquenta e seis) parcelas.
- 30% (trinta por cento), quando a liquidação ocorrer de 57 (sessenta e sete) até 67 (sessenta e sete) parcelas.
- 20% (trinta por cento), quando a liquidação ocorrer de 68 (sessenta e oito) até 80 (oitenta) parcelas.
- Tarifa Social ou Baixa Renda, com parcelamento em até 80 vezes, com entrada de 5% e desconto de 50% na Multa e Juros.

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E DA COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

Fundamentação Legal

Inciso V do § 2º do Artigo 4º, da Lei Complementar 101/00

Faixa de Valores	Total a Pagar - 1 parcela (100%)	Desconto - 1 parcela (100%)	Total a Pagar - 2 a 12 parcelas (90%)	Desconto - 2 a 12 parcelas (90%)	Total a Pagar - 13 a 23 parcelas (75%)	Desconto - 13 a 23 parcelas (75%)	Total a Pagar - 24 a 34 parcelas (60%)	Desconto- 24 a 34 parcelas (60%)
1,00 a 250,00	R\$ 1.830.395,55	R\$ 199.946,21	R\$ 1.850.390,17	R\$ 179.951,59	R\$ 1.880.382,10	R\$ 149.959,66	R\$ 1.910.374,03	R\$ 119.967,73
250,01 a 500,00	R\$ 1.421.570,31	R\$ 211.267,00	R\$ 1.442.697,01	R\$ 190.140,30	R\$ 1.474.387,06	R\$ 158.450,25	R\$ 1.506.077,11	R\$ 126.760,20



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

500,01 a 1000,00	R\$ 2.259.025,84	R\$ 519.908,89	R\$ 2.311.016,73	R\$ 467.918,00	R\$ 2.389.003,06	R\$ 389.931,67	R\$ 2.466.989,40	R\$ 311.945,33
1.000,01 a 1.500,00	R\$ 3.044.333,74	R\$ 595.602,82	R\$ 3.103.894,02	R\$ 536.042,54	R\$ 3.193.234,44	R\$ 446.702,12	R\$ 3.282.574,87	R\$ 357.361,69
1.500,01 a 2.000,00	R\$ 2.632.250,30	R\$ 703.765,10	R\$ 2.702.626,81	R\$ 633.388,59	R\$ 2.808.191,58	R\$ 527.823,83	R\$ 2.913.756,34	R\$ 422.259,06
2.000,01 a 2.500,00	R\$ 2.595.132,59	R\$ 792.873,18	R\$ 2.674.419,91	R\$ 713.585,86	R\$ 2.793.350,88	R\$ 594.654,89	R\$ 2.912.281,86	R\$ 475.723,91
2.500,01 a 3.000,00	R\$ 2.628.278,11	R\$ 885.598,50	R\$ 2.716.837,96	R\$ 797.038,65	R\$ 2.849.677,74	R\$ 664.198,88	R\$ 2.982.517,51	R\$ 531.359,10
3.000,01 a 3.500,00	R\$ 2.796.109,46	R\$ 1.019.046,45	R\$ 2.898.014,10	R\$ 917.141,80	R\$ 3.050.871,07	R\$ 764.284,84	R\$ 3.203.728,04	R\$ 611.427,87
3.500,01 a 4.000,00	R\$ 3.014.572,00	R\$ 1.128.856,01	R\$ 3.127.457,60	R\$ 1.015.970,41	R\$ 3.296.786,00	R\$ 846.642,01	R\$ 3.466.114,40	R\$ 677.313,61
4.000,01 a 4.500,00	R\$ 2.363.979,50	R\$ 1.027.181,06	R\$ 2.466.697,61	R\$ 924.462,95	R\$ 2.620.774,76	R\$ 770.385,79	R\$ 2.774.851,92	R\$ 616.308,64
4.500,01 a 5.000,00	R\$ 3.347.851,52	R\$ 1.483.009,76	R\$ 3.496.152,50	R\$ 1.334.708,78	R\$ 3.718.603,96	R\$ 1.112.257,32	R\$ 3.941.055,42	R\$ 889.805,86
5.000,01 a 5.500,00	R\$ 3.343.562,69	R\$ 1.556.971,84	R\$ 3.499.259,87	R\$ 1.401.274,66	R\$ 3.732.805,65	R\$ 1.167.728,88	R\$ 3.966.351,43	R\$ 934.183,10
5.500,01 a 6.500,00	R\$ 2.858.022,00	R\$ 1.420.087,70	R\$ 3.000.030,77	R\$ 1.278.078,93	R\$ 3.213.043,92	R\$ 1.065.065,77	R\$ 3.426.057,08	R\$ 852.052,62
6.500,01 a 8.000,00	R\$ 3.968.823,61	R\$ 2.017.774,32	R\$ 4.170.601,04	R\$ 1.815.996,89	R\$ 4.473.267,19	R\$ 1.513.330,74	R\$ 4.775.933,34	R\$ 1.210.664,59
8.000,01 a 10.000,00	R\$ 1.877.932,82	R\$ 1.030.744,14	R\$ 1.981.007,23	R\$ 927.669,73	R\$ 2.135.618,86	R\$ 773.058,10	R\$ 2.290.230,48	R\$ 618.446,48
10.000,01 a 15.000,00	R\$ 1.926.801,30	R\$ 1.174.630,67	R\$ 2.044.264,37	R\$ 1.057.167,60	R\$ 2.220.458,97	R\$ 880.973,00	R\$ 2.396.653,57	R\$ 704.778,40
15.000,01 a 280.000,00	R\$ 1.870.247,07	R\$ 851.159,68	R\$ 1.955.363,04	R\$ 766.043,71	R\$ 2.083.036,99	R\$ 638.369,76	R\$ 2.210.710,94	R\$ 510.695,81
Total	R\$ 43.778.888,41	R\$ 16.618.423,33	R\$ 45.440.730,74	R\$ 14.956.580,99	R\$ 47.933.494,23	R\$ 12.463.817,51	R\$ 50.426.257,74	R\$ 9.971.054,00

Total a Pagar - 35 a 45 parcelas (50%)	Desconto - 35 a 45 parcelas (50%)	Total a Pagar - 46 a 56 parcelas (40%)	Desconto - 46 a 56 parcelas (40%)	Total a Pagar - 57 a 67 parcelas (30%)	Desconto - 57 a 67 parcelas (30%)	Total a Pagar - 68 a 80 parcelas (20%)	Desconto - 68 a 80 parcelas (20%)
R\$ 1.930.368,66	R\$ 99.973,11	R\$ 1.950.363,28	R\$ 79.978,48	R\$ 1.970.357,90	R\$ 59.983,86	R\$ 1.990.352,52	R\$ 39.989,24
R\$ 1.527.203,81	R\$ 105.633,50	R\$ 1.548.330,51	R\$ 84.506,80	R\$ 1.569.457,21	R\$ 63.380,10	R\$ 1.590.583,91	R\$ 42.253,40
R\$ 2.518.980,28	R\$ 259.954,44	R\$ 2.570.971,17	R\$ 207.963,56	R\$ 2.622.962,06	R\$ 155.972,67	R\$ 2.674.952,95	R\$ 103.981,78
R\$ 3.342.135,15	R\$ 297.801,41	R\$ 3.401.695,43	R\$ 238.241,13	R\$ 3.461.255,71	R\$ 178.680,85	R\$ 3.520.816,00	R\$ 119.120,56
R\$ 2.984.132,85	R\$ 351.882,55	R\$ 3.054.509,36	R\$ 281.506,04	R\$ 3.124.885,87	R\$ 211.129,53	R\$ 3.195.262,38	R\$ 140.753,02
R\$ 2.991.569,18	R\$ 396.436,59	R\$ 3.070.856,50	R\$ 317.149,27	R\$ 3.150.143,82	R\$ 237.861,95	R\$ 3.229.431,13	R\$ 158.574,64
R\$ 3.071.077,36	R\$ 442.799,25	R\$ 3.159.637,21	R\$ 354.239,40	R\$ 3.248.197,06	R\$ 265.679,55	R\$ 3.336.756,91	R\$ 177.119,70
R\$ 3.305.632,68	R\$ 509.523,22	R\$ 3.407.537,33	R\$ 407.618,58	R\$ 3.509.441,97	R\$ 305.713,94	R\$ 3.611.346,62	R\$ 203.809,29
R\$ 3.579.000,00	R\$ 564.428,01	R\$ 3.691.885,61	R\$ 451.542,40	R\$ 3.804.771,21	R\$ 338.656,80	R\$ 3.917.656,81	R\$ 225.771,20
R\$ 2.877.570,03	R\$ 513.590,53	R\$ 2.980.288,14	R\$ 410.872,42	R\$ 3.083.006,24	R\$ 308.154,32	R\$ 3.185.724,35	R\$ 205.436,21
R\$ 4.089.356,40	R\$ 741.504,88	R\$ 4.237.657,38	R\$ 593.203,90	R\$ 4.385.958,35	R\$ 444.902,93	R\$ 4.534.259,33	R\$ 296.601,95
R\$ 4.122.048,61	R\$ 778.485,92	R\$ 4.277.745,79	R\$ 622.788,74	R\$ 4.433.442,98	R\$ 467.091,55	R\$ 4.589.140,16	R\$ 311.394,37
R\$ 3.568.065,85	R\$ 710.043,85	R\$ 3.710.074,62	R\$ 568.035,08	R\$ 3.852.083,39	R\$ 426.026,31	R\$ 3.994.092,16	R\$ 284.017,54
R\$ 4.977.710,77	R\$ 1.008.887,16	R\$ 5.179.488,20	R\$ 807.109,73	R\$ 5.381.265,63	R\$ 605.332,30	R\$ 5.583.043,07	R\$ 403.554,86
R\$ 2.393.304,89	R\$ 515.372,07	R\$ 2.496.379,30	R\$ 412.297,66	R\$ 2.599.453,72	R\$ 309.223,24	R\$ 2.702.528,13	R\$ 206.148,83
R\$ 2.514.116,64	R\$ 587.315,34	R\$ 2.631.579,70	R\$ 469.852,27	R\$ 2.749.042,77	R\$ 352.389,20	R\$ 2.866.505,84	R\$ 234.926,13
R\$ 2.295.826,91	R\$ 425.579,84	R\$ 2.380.942,88	R\$ 340.463,87	R\$ 2.466.058,85	R\$ 255.347,90	R\$ 2.551.174,81	R\$ 170.231,94
R\$ 52.088.100,07	R\$ 8.309.211,67	R\$ 53.749.942,41	R\$ 6.647.369,33	R\$ 55.411.784,74	R\$ 4.985.527,00	R\$ 57.073.627,08	R\$ 3.323.684,66

QUADROS DAS DÍVIDAS VENCIDAS

Valor Principal	Multa	Juros	Débito Total
R\$ 46.137.371,33	R\$ 788.340,77	R\$ 14.880.117,91	R\$ 61.018.277,6



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Nos demonstrativos acima podemos perceber a dívida com o serviço de água e esgoto. Com intuito de reduzir este valor, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Parauapebas possibilitará aos seus contribuintes a sua regularização junto a autarquia SAAEP.

A recuperação de Crédito proposta neste projeto de lei **não caracteriza renúncia fiscal**, tendo em vista que o impacto do mesmo na Receita de Serviços não comprometerá o alcance das metas estabelecidas para arrecadação, todavia, não há uma renúncia efetiva, pois o valor do arrecadação prevista está sendo preservado em face da atualização monetária, demonstrado por meio deste impacto orçamentário-financeiro.

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA MARGEM DE EXPANSÃO
DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (DOCC)**
(Artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

MEDIDA LEGAL

- Está prevista a expansão do cadastro de contas a receber; equilíbrio fiscal na gestão de recursos.
- Face ao controle rígido das despesas e a previsão de se atingir resultado orçamentário superavitário, a contratação se efetivara se:
- Aumentar a Receita Própria através do aumento da eficiência fiscal reduzindo a inadimplência e sonegação fiscal.

O prazo para adesão ao programa se encerrará em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério e por ato do Chefe do poder Executivo Municipal.

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO RELATIVO A RENÚNCIA
DE RECEITAS (MULTAS E JUROS DE MORA) (Art. 14, caput e Inciso I – LC 101/2000)**

RENÚNCIA DO PRINCIPAL E CORREÇÃO MONETÁRIA:

Valor Principal em valores vencidos	R\$ 46.137.371,33
-------------------------------------	-------------------



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Os benefícios instituídos através deste projeto de lei não terão reflexo negativo na arrecadação, visto que, abrangem apenas os valores dos juros e multas da dívida, montante este que poderá ser insignificante em função do maior número de contribuintes que buscarão se valer da presente proposição para saldarem seus compromissos com a fazenda municipal, culminando com um aumento de receita considerável nos valores arrecadados que compõem o valor principal da dívida.

O REFIS em estudo não caracteriza renúncia fiscal, tendo em vista que o impacto do mesmo na receita não comprometerá o alcance das metas estabelecidas para arrecadação, visto que, não há renúncia efetiva, pois o valor principal do serviço estimado na LOA está sendo preservado, procedendo apenas a dispensa de multas e juros de débitos.

RENÚNCIA DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDAS VENCIDAS:

Não haverá renúncia de receita, visto que, os benefícios concedidos por meio deste Projeto de Lei será o parcelamento da dívida em até oitenta meses e redução de juros e multas, obedecendo à gradação estabelecida nesta lei.

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO QUANTO AO DESCONTO DOS JUROS E MULTA

% de Adesão	Tipo de Receita
100%	Juros e Multa
90%	Juros e Multa
75%	Juros e Multa
60%	Juros e Multa
50%	Juros e Multa
40%	Juros e Multa
30%	Juros e Multa
20%	Juros e Multa

Pelo demonstrado acima o município não terá renúncia de receita, visto que, a projeção de recuperação do valor principal é de aproximadamente R\$ 46.137.371,33 (Quarenta e seis milhões cento e trinta e sete mil trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) e a isenção de juros e multas está estimado em aproximadamente R\$ 15.668.458,68 (quinze seiscientos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito mil sessenta e oito centavos), portanto, um



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

superávit de aproximadamente R\$ 30.468.912,65 (trinta milhões quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 14 DA LC 101/2000:

O Município está agindo de acordo com o espírito da Lei de Responsabilidade Fiscal, de tal forma que fica plenamente atendido disposto inciso I, do artigo 14, da LC 101/2000, com a realização de estimativa de impacto orçamentário, demonstrando que o benefício em tela, **não afetará as metas de resultados fiscais** por todo o exposto, nos impactos anuais anteriormente demonstrados.

Portanto, este Projeto de Lei não apresentará desequilíbrio fiscal/orçamentário, visto que, o mesmo possui prazo determinado para o seu cumprimento e não importa em improbidade administrativa lesiva ao erário público.

Subsidiando os cálculos realizado por este impacto, encaminhamos em anexo o estudo realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Parauapebas.

Município de Parauapebas (PA), 16 de setembro de 2025.